

# **DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL**

CNPJ 65.654.303/0001-73

Companhia Aberta

NIRE 35300130707

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 6ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, SUCEDIDA PELA DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL DE 1º DE JUNHO DE 2015**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 1º.6.15, às 11h, na Av. Antônio Massa, 361, Centro, em Poá (SP).

**MESA:** Marcelo Kopel – Presidente; e Alessandro Broedel Lopes – Secretário.

**QUORUM:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 6ª Emissão de Debêntures da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, sucedida por esta Sociedade (“6ª Emissão”).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação da convocação nos termos do § 4º do art.124, combinado com o § 2º do art. 71 da Lei 6.404/76.

**PRESENÇA:** Administradores da Sociedade e representantes legais do agente fiduciário Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede no Rio de Janeiro (RJ), na Avenida das Américas, 500, Bloco 13, Sala 205, Barra da Tijuca, CNPJ 36.113.876/0001-91 (“Agente Fiduciário”).

**ORDEM DO DIA:** (i) Manifestação sobre as condições da repactuação deliberada pelo Conselho de Administração nesta data; (ii) Dispensa da publicação do “Aviso aos Debenturistas” sobre as condições da repactuação; (iii) Manifestação sobre o interesse do exercício do direito de venda de debêntures à Sociedade, em razão da repactuação; (iv) Ajuste da Cláusula de Repactuação; e (v) Celebração do 12º aditivo à Escritura Particular da 6ª Emissão de Debêntures da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, datada de 23.7.96, conforme aditada em 25.8.97, 15.10.97, 17.6.98, 12.6.00, 27.11.02, 10.6.05, 20.2.08 e 14.5.10, 21.11.11, 12.11.12 e 31.7.14 (“Escritura de Emissão”).

### **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:**

#### **CONSIDERANDO:**

(i) as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade, em reunião realizada nesta data, relativas à repactuação das condições das Debêntures da 6ª Emissão de Debêntures da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, prevista no item 9 da Cláusula III da Escritura de Emissão;

(ii) que pelas condições repactuadas, se mantiveram inalteradas as condições de remuneração das debêntures da 6ª Emissão (“Debêntures”) até seu vencimento final;

(iii) que, em decorrência do item anterior, não está prevista a realização de nova Repactuação Programada até o vencimento das Debêntures;

(iv) em virtude de eventuais oscilações de mercado durante o período da Repactuação Programada mencionada no item (i) acima, pode haver a necessidade de realizar novas repactuações até o vencimento das Debêntures (“Repactuação Não Programada”); e

(v) a proposta do Conselho de Administração para alteração do item 9 da Cláusula III da Escritura de Emissão para prever a possibilidade de Repactuação Não Programada.

Por unanimidade de votos, os debenturistas titulares da totalidade das Debêntures deliberaram:

1. Registrar a aceitação das condições da Repactuação Programada, de forma que as Debêntures terão novo período de capitalização da Remuneração, conforme definido no item 9 da Cláusula III da Escritura de Emissão, que será compreendido entre 1º de junho de 2015 (“Data da Repactuação”), inclusive, e a Data de Vencimento das Debêntures, 1º de junho de 2022, conforme definido na Escritura de Emissão, bem como que as demais características das Debêntures permanecem inalteradas;

2. Dispensar a publicação do “Aviso aos Debenturistas” prevista na Escritura de Emissão, tendo em vista já estarem cientes nesta data de todas as condições da repactuação;

3. Manifestar, expressamente, que declinam de seu direito de vender suas Debêntures à Sociedade, que, por sua vez, fica desobrigada de efetuar a aquisição obrigatória prevista na Cláusula 20 da Escritura de Emissão;

4. Aprovar o ajuste do item 9 da Cláusula III da Escritura de Emissão, a fim de esclarecer que a Emissora poderá alterar as condições de uma repactuação a qualquer momento até a Data de Vencimento das Debêntures, inclusive na vigência de outro período de repactuação.

Assim, os debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a celebrar, no momento oportuno, o aditamento à Escritura de Emissão visando a refletir a deliberação prevista no item 4 acima.

**ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. Poá (SP), 1º de junho de 2015. (aa) Marcelo Kopel – Presidente; e Alessandro Broedel Lopes – Secretário...

*MARCELO KOPEL*  
*Diretor de Relações com Investidores*